

PREÂMBULO

O Município de Mário Campos/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto Municipal nº1.359/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº12.846/2013, nº13.709/2018 e demais legislações aplicáveis e, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.mariocampos.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 20/03/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS:	23H:59M DO DIA 27/03/2026
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 01/04/2026
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 01/04/2026
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO AQUISIÇÃO DE KIT DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, nas qualidades, quantidades e condições descritas e especificadas no Anexo I, Termo de Referência deste instrumento convocatório.

1.2. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

1.2.1. Com base no Artigo 24, da Lei 14.133/21, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, portanto, o orçamento estimado para a aquisição será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de negociação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, sendo:

FONTE DE RECURSOS: RECURSO FEDERAL

EMENDA PARLAMENTAR: 202440570003

PROGRAMA: 0903202024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 05.01.01.20.122.0026.3006.44905200

FONTE DE RECURSO: 2706003110

FICHA: 742

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LEGALMENTE AUTORIZADOS A ATUAREM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, QUE ATENDAM A TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E QUE APRESENTEM A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO LOCAL, DIA E HORÁRIO INFORMADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL.

4.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º desta Lei, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou Equiparada.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Mário Campos;

- b) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Mário Campos;
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- g) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.3.1. A observância das vedações do subitem 4.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.3.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. No **MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, assinalar as Declarações exigidas (**DECLARAÇÕES PADRÕES**);

5.3. Juntamente com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o licitante encaminhará a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo **Anexo III**, bem como **DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**, sendo obrigatório a demonstração dos mesmos **Anexo IV**, deste Edital;

5.3.1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

OBS: O LICITANTE QUE APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA ESTARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Marca, Modelo, valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. No Início da fase competitiva é vedada a identificação do licitante;

6.1.3. PARA ITENS CUJO FORNECEDOR SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE, NÃO DEVERÁ SER INDICADO MARCA DO ITEM SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME DISPOSTO NO § 5º - ART. 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019;

6.1.4. PARA OS CASOS EM QUE A MARCA(S) OFERTADA(S), QUE SE ENQUADREM NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÁ SER INFORMADO – ‘MARCA PRÓPRIA’, A IDENTIFICAÇÃO CORRETA DA MARCA SE DARÁ APÓS A FASE FINAL DE LANCES, ATRAVÉS DA PROPOSTA READEQUADA

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00(cem reais).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **(20)segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3(três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24(vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares (**DILIGÊNCIAS**), necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014](#).

10.2.3. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90);

10.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

10.2.5. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo poder Judiciário; JUSTIÇA DO TRABALHO. (LEI Nº. 12.440 de 08 de julho de 2011).

10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA, datado dos últimos 90

(noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no aviso;

10.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;

10.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

10.3.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.3.5. A licitante **DEVERÁ** apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a **comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada**. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG - Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG - Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC - Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.3.5.1. A AUSÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS POSSUI CARÁTER INABILITATÓRIO.

AS MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NÃO ESTÃO ISENTAS DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ACIMA, DEVENDO APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS **TAMBÉM DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS EXIGÍVEIS POR LEI**, OU DECLARAÇÃO, CONFORME ANEXO X, ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS INDICADOS ACIMA E EXIGIDOS PARA TODOS OS CONCORRENTES.

10.3.5.2. AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS ÍNDICES INDICADOS ACIMA, DEVERÃO SER ANEXADAS PELA LICITANTE À DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (BALANÇO PATRIMONIAL OU DECLARAÇÃO).

10.3.5.3. O NÃO ENVIO DO ANEXO IV JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO A AUSÊNCIA DOS CÁLCULOS FINANCEIROS DEMONSTRADOS, ACARRETERÁ A INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.7.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.9. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **máximo de 03 (TRÊS) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou outro instrumento equivalente.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Ata e, em atendimento ao inciso IV, § 5º, do artigo 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o **reajustamento de preços**, será realizado por atualização periódica dos preços registrados;

16.2. PARA QUE HAJA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, A EMPRESA SOLICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE COMPÕE OS VALORES INICIAIS DO CONTRATO E UMA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE DEMONSTRE OS FATOS QUE OCASIONARAM O DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM OS NOVOS CÁLCULOS PARA O VALOR PLEITEADO.

16.2.1. A CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO SERÁ ALISADA PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO, PODENDO INCLUSIVE SER INDEFERIDO.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

18.1. As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato ou documento equivalente.

18.2. Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial do contrato (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

- d)** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- h)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Mário Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- i)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** não celebrar do contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou durante a execução do objeto do contrato;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do objeto do contrato;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto do contrato;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.4. As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

18.5. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.6. Nas sanções previstas no instrumento convocatório, bem como do contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8. Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

18.9. O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

18.10. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Minuta de Contrato anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Minuta Contrato, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Mário Campo/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.mariocampos.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL;

ANEXO V – MINUTA O CONTRATO.

Mário Campos, 11 de março de 2026.

ROZIANE APARECIDA FERREIRA ALVES
PREGOEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Agricultura.

1. OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, nos termos abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os bens e materiais que compõem o objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.370, de 26 de janeiro de 2024.

1.2. Os bens e materiais que compõem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. O contrato deverá ser firmado com vigência mínima de 12 meses.

1.4. DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Colheitadeira de Forragem área total Características Técnicas Principais Acionamento - Tipo: Tratorizado, acoplamento ao trator via 3-pontos e acionamento por Tomada de Força (TDP). - Rotação requerida na TDP: mínima de 540 RPM. - Potência requerida na TDP: de 65 a 95 cv. Dimensões e Peso - Largura máxima de trabalho: 1,0 m (área total). - Peso aproximado: 650 a 900 kg Sistema de Corte e Picagem - Número de rotores: 1. - Número de facas no rotor: 12 facas com perfil “C” de alta resistência. - Tamanhos de picado: Ajustável em 24 opções, de 2 mm a 36 mm. - Rolos recolhedores: 04 (quatro) internos, sendo dois recolhedores, um liso e um móvel.	UNID.	01

	- Equipado com afiador de facas com pedra retangular para manutenção de corte. Transmissão e Componentes - Transmissão: Caixa de engrenagens e cardan robustos; sem uso de correias sujeitas a desgaste excessivo. - Plataforma recolhadora: Reforçada e articulável para melhor adaptação à topografia e à altura de corte. - Processador de grãos (+PRO): Quando presente, melhora o processamento e valor nutricional da silagem. - Bica de saída: Giratória ou articulável, com regulagem de altura e direcionamento, geralmente em polietileno com proteção interna. - Proteções e segurança: Carenagens e proteções conforme normas vigentes, proteções de partes móveis e adesivos de advertência.			
2	Enxada rotativa encanteiradora adubadora; Largura de trabalho: 0,90 m; Acionamento: Tomada de Força (TDP) do trator; Rotação da TDP: 540 rpm; Sistema de engate: Engate de 3 pontos, Estrutura: Chassi em aço de alta resistência, com reforços estruturais; Transmissão: Caixa de engrenagens robusta; Cardan: Incluso, com proteção de segurança; Sistema de corte: Lâminas rotativas em aço temperado, de alta resistência ao desgaste; Numero de enxadas: minimo de 18 unidades Sistema encanteirador: Integrado, para formação e modelagem de canteiros; Sistema adubador: Mecânico, integrado, com regulagem de dosagem e aplicação uniforme do fertilizante; Profundidade de trabalho: Regulável; Segurança: Proteções nas partes móveis e sinalização conforme normas vigentes; Saídas de adubo: Mínimo duas.	UNID.	01	

3	Enxada rotativa encanteiradora com largura de 0,90m Largura de corte/trabalho: 0,90 m; Acionamento: Tomada de Força (TDP) do trator; Rotação da TDP: 540 rpm; Sistema de engate: Engate de 3 pontos, Estrutura: Chassi reforçado, fabricado em aço de alta resistência; Transmissão: Caixa de engrenagens robusta, protegida; Cardan: Incluso, com proteção de segurança; Sistema de lâminas: Lâminas rotativas em aço temperado, resistentes ao desgaste e de fácil substituição; Profundidade de trabalho: Regulável por sistema mecânico; Sistema encanteirador: Integrado, para formação e modelagem de canteiros; Potencia: entre 25 a 45 cv	UNID.	01	
4	Enxada rotativa encanteiradora com largura de 1,10 m Largura de corte/trabalho: 1,10m Acionamento: Tomada de Força (TDP) do trator; Rotação da TDP: 540 rpm; Sistema de engate: Engate de 3 pontos, Estrutura: Chassi reforçado, fabricado em aço de alta resistência; Transmissão: Caixa de engrenagens robusta, protegida; Cardan: Incluso, com proteção de segurança; Sistema de lâminas: Lâminas rotativas em aço temperado, resistentes ao desgaste e de fácil substituição; Profundidade de trabalho: Regulável por sistema mecânico; Sistema encanteirador: Integrado, para formação e modelagem de canteiros; Potencia: entre 25 a 45 c	UNID.	01	
5	Grade aradora com controle remoto de 14x26 Quantidade de discos: 14 (quatorze); Diâmetro dos discos: 26 polegadas; Disposição dos discos: Em duas seções (dianteira e traseira); Tipo de discos: Recortados ou lisos, conforme padrão do fabricante; Espaçamento entre discos entre 230 mm a 270 mm Largura de trabalho: Compatível com a configuração 14x26; Profundidade de trabalho: Regulável por meio de sistema hidráulico (controle remoto) entre 150 mm a 250 mm. Controle remoto: Sistema hidráulico para levante,	UNID.	01	

	transporte e regulagem da profundidade; Sistema de acoplamento: Engate ao trator por barra de tração; Potência mínima requerida do trator: entre 75 a 88 cv. Estrutura: Chassi reforçado em aço de alta resistência; Eixos: Eixos de alta resistência, com mancais reforçados; Rolamentos: Lubrificados e protegidos contra poeira e umidade; Raspadores: Raspadores metálicos ajustáveis nos discos; Rodas: Conjunto de rodas para transporte, com pneus agrícolas;			
6	Grade niveladora hidráulica de arrasto de 28 discos Quantidade de discos: 28 (vinte e oito); Diâmetro dos discos: entre 20" e 22" Disposição dos discos: Em duas seções, dianteira e traseira; Espaçamento entre discos: entre 175mm a 200 mm entre os discos Largura de trabalho: Compatível com o conjunto de 28 discos mínimo de 2,5m. Profundidade de trabalho: Regulável por sistema hidráulico; Sistema hidráulico: Cilindros hidráulicos para levantar, nivelamento e transporte; Sistema de acoplamento: Arrasto por barra de tração; Potência mínima requerida do trator: entre 70 a 80 cv Estrutura: Chassi reforçado em aço de alta resistência; Eixos: Eixos de aço de alta resistência, com mancais reforçados; Rolamentos: Lubrificados e protegidos contra poeira e umidade; Raspadores: Metálicos e ajustáveis para limpeza dos discos; Rodas de transporte: Conjunto de rodas com pneus agrícolas; Sistema de transporte: Hidráulico, permitindo deslocamento seguro em estradas;	UNID.	01	
7	Plantadeira hidráulica para plantio direto de 3 linhas Número de linhas: 3 (três); Sistema de plantio: Plantio direto, com capacidade de operar sobre palhada; Sistema hidráulico: Levante e acionamento hidráulico pelo trator; Sistema de acoplamento: Arrasto ou engate ao trator. Espaçamento entre linhas: Regulável, conforme necessidade das culturas; Discos de corte: Discos de corte frontais para abertura da palhada; Sistema dosador de sementes: Mecânico ou pneumático, com regulagem de população;	UNID.	01	

	Caixas de sementes: Individuais por linha, em material resistente; Profundidade de plantio: Regulável por linha; Rodas compactadoras: Reguláveis, garantindo fechamento e compactação do sulco; Marcadores de linha: Inclusos, para orientação do operador; Estrutura: Chassi reforçado em aço de alta resistência; Transmissão: Sistema de engrenagens e correntes protegidas;			
8	Subsolador tubular hidráulico de 5 hastes Número de hastes: 5 (cinco); Disposição das hastes: Alinhadas ou em "V", Hastes: Fabricadas em aço de alta resistência, com ponteiros substituíveis; Sistema hidráulico: Levante hidráulico para operação e transporte; Sistema de acoplamento: Engate ao trator por 3 pontos, Profundidade de trabalho: Regulável, com capacidade para subsolagem profunda, entre 45 a 50 cm Espaçamento entre hastes: Compatível com subsolador 5 hastes, Estrutura: Chassi tubular reforçado, em aço de alta resistência; Sistema de segurança: Pinos fusíveis ou molas de segurança para proteção contra impactos; Potência mínima requerida do trator: entre 55 s 80 cv	UNID.	01	
9	Triturador de galhos e podas Aplicação: Trituração de galhos, restos de poda, arbustos e resíduos vegetais; Sistema de acionamento: Elétrico, a combustão, Capacidade de trituração: Compatível com galhos de diâmetro adequado ao porte do equipamento; Sistema de corte: Rotor com facas e/ou martelos em aço temperado de alta resistência; Bica de descarga: Direcionável, permitindo o lançamento do material triturado; Estrutura: Chassi reforçado, fabricado em aço de alta resistência; Proteções: Carenagens e proteções nas partes móveis conforme normas de segurança; Sistema de segurança: Dispositivo de parada de emergência, quando aplicável; Mobilidade: Base fixa, rodas ou sistema de reboque.	UNID.	01	

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

A aquisição do kit de implementos agrícolas destina-se a atender às atividades operacionais do Departamento de Agricultura, oferecendo suporte direto aos produtores rurais do município. A iniciativa visa incentivar a produção agrícola local, fortalecer a agricultura familiar e gerar renda para as famílias do meio rural, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região.

Destaca-se que a presente aquisição está vinculada ao **plano de ação elaborado para viabilizar a execução de emenda parlamentar federal de número 202440570003**, destinado ao fortalecimento das políticas públicas de apoio ao setor agrícola no município. Nesse contexto, os implementos agrícolas previstos no plano têm como finalidade ampliar a capacidade de atendimento do Departamento de Agricultura aos produtores rurais.

Os implementos agrícolas também contribuirão para o abastecimento do mercado local, especialmente de hortaliças, fortalecendo a economia municipal e reduzindo a dependência de produtos provenientes de outros municípios ou estados. Dessa forma, a aquisição proporciona maior autonomia produtiva, aumento da produtividade e melhores condições de trabalho para os produtores rurais

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para a necessidade de **melhorar a infraestrutura agrícola municipal, garantindo suporte aos produtores rurais e às atividades do Departamento de Agricultura.**

A solução proposta consiste na **aquisição de implementos agrícolas novos**, compatíveis com os tratores da frota municipal (SOLIS 75, MASSEY FERGUSON 4307 e LOVOL 75), com **garantia de fábrica mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada localizada em Belo Horizonte e /ou Região Metropolitana.** (caso não se localize na região de Belo Horizonte os custos para envio a autorizada deverá ser arcada pelo fornecedor durante o prazo de garantia.)

A escolha por equipamentos novos atende às exigências do Departamento Municipal de Agricultura quanto à **resistência, durabilidade e desempenho**, garantindo a execução contínua, segura e eficiente das atividades agrícolas executadas em apoio aos agricultores municipais.

O levantamento de mercado indicou que esta alternativa apresenta **maior vantagem técnica e econômica** frente à aquisição de equipamentos usados ou à locação/terceirização, pois:

- Atende integralmente às normas técnicas (ABNT) e exigências legais;
- Assegura disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional;
- Reduz riscos de falhas, manutenção precoce e descarte prematuro;
- Possibilita planejamento e controle contínuo das operações.

Análise da necessidade do Departamento de Agricultura:

- Determinação da **quantidade e especificações técnicas** dos implementos agrícolas necessários, considerando o tipo de cultura, área cultivada e compatibilidade com a frota de tratores existentes;
- Avaliação da **capacidade operacional e funcionalidade** de cada equipamento, garantindo eficiência e durabilidade;
- Verificação da necessidade de infraestrutura complementar, como pontos de armazenamento, manutenção e transporte dentro das propriedades municipais;
- Análise de requisitos de segurança, ergonomia e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

Assim, a solução abrangerá:

- a. **Aquisição de implementos agrícolas novos**, conforme especificações técnicas definidas;
- b. **Transporte e entrega** nos locais indicados pelo Departamento de Agricultura;
- c. **Prestação de suporte técnico e garantia mínima de 12 (doze) meses** para todos os equipamentos;
- d. Cumprimento das normas de **qualidade e segurança** estabelecidas por órgãos reguladores e normas técnicas (ABNT).

Após análise técnica, optou-se que a **escolha do fornecedor será realizada através de Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta pelo **menor preço por item**.

A adoção do Pregão Eletrônico apresenta os seguintes benefícios:

- Atendimento ágil às demandas do setor agrícola;
- Evita a fragmentação das compras, permitindo ganho de escala e padronização dos equipamentos;
- Possibilita a substituição programada de implementos antigos, obsoletos ou inoperantes;
- Atende às exigências legais e normativas, garantindo segurança, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a aquisição via Pregão Eletrônico permitirá ao **Departamento de Agricultura do município manter e ampliar sua capacidade operacional**, assegurando melhor suporte aos produtores rurais, aumento da produtividade agrícola e continuidade das ações públicas voltadas ao setor agrícola.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. DA AMOSTRA

4.2.1. Não será exigido amostra.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto em hipótese que não integre a essência do objeto, como o transporte, descarregamento e entrega do(s) equipamento(s)/produto(s), mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE PROSPECTOS/MANUAIS

4.5.1. Juntamente com a proposta de preços, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações do(s) bem(ns).

4.5.2. Será desclassificada a proposta cujo prospecto/catálogo estejam em desacordo com as especificações técnicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de **30 (Trinta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado.

5.1.2. O(s) local(is) de entrega, serão devidamente indicados na Ordem de Fornecimento, juntamente à todas as informações necessárias para a efetivação da entrega.

5.1.3. O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser transportado(s)/descarregado(s) e entregues **no interior do local indicado** para seu recebimento.

5.1.3.1. O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos mesmo se causados durante seu transporte e/ou manuseio.

5.1.3.2. Os Equipamento(s) deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. Equipamento(s)/produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

5.1.4. Os Equipamento(s) entregue(s) pela contratada durante a execução do contrato serão devidamente analisado(s), para verificar a qualidade/compatibilidade do(s) Equipamento(s) adquirido(s)/entregue(s); somente após a análise detalhada/aprovação de cada item será dado o recebimento definitivo pelo responsável, com encaminhamento do documento fiscal para pagamento.

5.1.5. É vedada, tanto a entrega do(s) equipamentos por parte da contratada, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo Departamento Municipal de Agricultura com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e/ou ainda com qualidade inferior ao ofertado pela contratada.

5.1.6. O fornecedor somente poderá entregar o(s) Equipamento(s) nos horários e locais estabelecidos pelo(s) Solicitante(s). Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) Equipamento(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2. DA GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia deve ser concedida conforme o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso e/ou consumo a que se destinam ou ainda que lhes diminuam o valor, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

5.2.1. O prazo de garantia do(s) Equipamento(s), deverá ser de no mínimo de **12 (doze) meses sendo que:**

5.2.1.1. Nos casos em que o Fabricante dos Equipamento(s) ofertar(em), prazo de garantia superior aos exigidos, serão aplicados a Garantia ofertada pelo Fabricante.

5.2.1.2. Nos casos em o **prazo fornecido pelo fabricante**, seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor

deverá complementar a garantia do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo período restante, até que se alcance no mínimo **12 (doze) meses de garantia**.

5.2.2. O **PRAZO DE GARANTIA** do(s) Equipamento(s) serão contabilizados sempre a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do(s) Equipamentos.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos.

5.2.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) Equipamentos(s) ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) mesmo(s).

5.2.7.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias deve o fornecedor uma vez notificada pela Contratante, substituir imediatamente os Equipamentos por outro da mesma espécie/marca e/ou superior nas mesmas condições fixadas no termo de referência;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inc. XXIII, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá possuir vigência mínima de 12 meses a partir da sua assinatura.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.354, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. Para o acompanhamento/fiscalização do contrato ficam indicados os seguintes servidores:

João Paulo Dias (fiscal técnico)
Matrícula:6109

Simone Vilela
Matrícula:6462

6.1. DO GESTOR DO CONTRATO

6.2.

O gestor do contrato verificará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.354, de 08 de janeiro de 2024;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. O(s) Equipamentos será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) Equipamentos poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) Equipamento(s)bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias as contados do adimplemento, pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue ,valor unitário e total com no máximo duas casas decimais.

7.2.3. O Adjudicatário deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I e artigo 2º ambos da IN RFB Nº 1234/2012.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Será pormenorizado no Edital as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica (prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021), Regularidade Fiscal e Trabalhista (prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021) e Qualificação Econômico-Financeira (prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Não será exigida qualificação técnica.

8.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.4.1. A proposta de preços deverá conter:

8.4.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.4.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.4.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a **MARCA/MODELO** ofertada;

8.4.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.4.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.1.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que, em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada, que deverá apresentar proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas após o julgamento das propostas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA: (Equipamento Permanente)

Fonte de Recursos: Recurso federal

Emenda Parlamentar: 202440570003

Programa: 0903202024

Classificação da despesa: 05.01.01.20.122.0026.3006.44905200

Fonte de recurso: 2706003110

Ficha: 742

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1.1. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações pactuadas.

11.1.2. Publicar no Diário Oficial do Município os atos exigíveis por Lei.

11.1.3. Exercer demais funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.354, de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.6. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) Equipamento(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

11.1.5. Zelar pelo cumprimento das obrigações, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações em que figure como parte;

11.1.7. Informar ao Gestor, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do adjudicatário, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

11.1.8. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades.

11.1.9. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) Equipamentos.

11.1.9.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) Equipamento(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

11.1.10. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do adjudicatário, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela contratante.

11.2.2. Atender, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

11.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.2.4. Entregar o(s) Equipamento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital /contrato.

11.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) Equipamento(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

11.2.6. Garantir a boa qualidade do(s) Equipamento(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

11.2.6.1. A contratada deverá garantir a qualidade do(s) Equipamento(s) entregue(s) mesmo após entrega da ordem de fornecimento.

11.2.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.2.8. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) equipamento(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.2.9. Manter, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as a contratante quando solicitadas.

11.2.10. Comunicar a contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

11.2.11. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

11.2.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

11.2.13. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.2.14. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da ordem de fornecimento, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada pela contratante.

11.2.15. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.2.16. Não possuir em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ªPJ-Ibirité.

11.2.17. A contratada deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas mínimas a apresentadas neste Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Finalizada a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Mário Campos, 20 de fevereiro 2026.

SIMONE VILELA
MATRÍCULA: 6462
Servidor Responsável

13. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a descrição da necessidade e seus fundamentos legais. **APROVO** o Termo de Referência e indico o(s) seguinte(s) servidor(es) como fiscal(is) do contrato:

Identificações dos Fiscais:

Departamento de Agricultura

FISCAL: João Paulo Dias

MATRÍCULA: 6109

FISCAL: Simone Vilela

MATRÍCULA: 6462

Mário Campos, 20 de fevereiro 2026.

JOSIMAR SILVA CARDOSO

Gerente de Departamento de Agricultura

MESSIAS DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Mapa de Risco do TR

Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva
Atraso na entrega dos implementos	Problemas logísticos ou fornecedor	Média	Alto	Estabelecer prazo e penalidades
Entrega de equipamento fora da especificação	Falha do fornecedor	Baixa	Alto	Conferência técnica no recebimento
Equipamentos com defeito	Problema de fabricação	Média	Médio	Garantia mínima e substituição
Falta de peças de reposição	Mercado restrito	Baixa	Médio	Exigir disponibilidade no mercado nacional
Problemas na execução do contrato	Falha de fiscalização	Baixa	Alto	Designação formal de fiscal de contrato

Mário Campos, 20 de fevereiro 2026.

Simone Vilela
Matricula: 6462

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:	CPF:	CARGO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua/Av nº, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) do CPF nº
DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

DECLARA, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, e declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 337-M, do Código Penal Brasileiro.

DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º Da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

DECLARA, não ter recebido do município de Mário Campos ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia.

DECLARA, Para fins de obtenção dos benefícios constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, e de comprovação de conformidade com o Art. 4º. §2º da Lei Federal nº 14.133, que a empresa, que no ano-calendário de realização desta licitação, até o presente momento, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando, portanto, apta a participar do mesmo, **DECLARAMOS** ainda que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG

Nome completo: RG nº _____ CPF nº: _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial/CNPJ/Endereço), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo nº ____/2026, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(NOME/ASSINATURA PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL/NÚMERO DO REGISTRO)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

1. APRESENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A Prefeitura Municipal de Mário Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.508/0001-03, com sede na Rua Otacílio, Nº 252 - São Tarcísio - Mário Campos/MG, através de Sua Prefeita Municipal Sr^a. **ANDRESA APARECIDA DA ROCHA RODRIGUES**, neste ato devidamente representada por Seus Secretários nomeados através do Decreto Municipal nº. 1.487/2025, no qual delega competências como seus representantes legais sendo: nas aquisições e contratações destinadas à Secretaria Municipal de Administração, o Sr^o. **MESSIAS DA SILVA ALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede á, devidamente representada, neste ato, por sua gestora,, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório nº 136/2025, Concorrência Eletrônica nº01/2025 e com base nas Leis n.º 14.133/21, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. OBJETO E PREÇO

2.1. o presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, nas qualidades, quantidades e condições descritas e especificadas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

O presente contrato tem o valor global de R\$.....(.....).

2.2. Deverão ser implementos agrícolas novos, compatíveis com os tratores da frota municipal (SOLIS 75, MASSEY FERGUSON 4307 e LOVOL 75), com garantia de fábrica mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada localizada em Belo Horizonte e /ou Região Metropolitana. (caso não se localize na região de Belo Horizonte os custos para envio a autorizada deverá ser arcada pelo fornecedor durante o prazo de garantia).

2.3. Destaca-se que a presente aquisição está vinculada ao plano de ação elaborado para viabilizar a execução de **emenda parlamentar federal de número 202440570003**, destinado ao fortalecimento das políticas públicas de apoio ao setor agrícola no município. Nesse contexto, os implementos agrícolas previstos no plano têm como finalidade ampliar a capacidade de atendimento do Departamento de Agricultura aos produtores rurais.

2.4. Os implementos agrícolas também contribuirão para o abastecimento do mercado local, especialmente de hortaliças, fortalecendo a economia municipal e reduzindo a dependência de produtos provenientes de outros municípios ou estados. Dessa forma, a aquisição proporciona maior autonomia produtiva, aumento da produtividade e melhores condições de trabalho para os produtores rurais.

3. VIGÊNCIA

3.1. O **prazo de vigência** do Contrato é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 c/c art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação:

FONTE DE RECURSOS: RECURSO FEDERAL

EMENDA PARLAMENTAR: 202440570003

PROGRAMA: 0903202024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 05.01.01.20.122.0026.3006.44905200

FONTE DE RECURSO: 2706003110

FICHA: 742

6. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de **30 (Trinta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado.

6.2. O(s) local(is) de entrega, serão devidamente indicados na Ordem de Fornecimento, juntamente à todas as informações necessárias para a efetivação da entrega.

6.3. O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser transportado(s)/descarregado(s) e entregues **no interior do local indicado** para seu recebimento.

6.4. O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos mesmo se causados durante seu transporte e/ou manuseio.

6.5. Os Equipamento(s) deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. Equipamento(s)/produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

6.6. Os Equipamento(s) entregue(s) pela contratada durante a execução do contrato serão devidamente analisado(s), para verificar a qualidade/compatibilidade do(s) Equipamento(s) adquirido(s)/entregue(s); somente após a análise detalhada/aprovação de cada item será dado o recebimento definitivo pelo responsável, com encaminhamento do documento fiscal para pagamento.

6.7. É vedada, tanto a entrega do(s) equipamentos por parte da contratada, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo Departamento Municipal de Agricultura com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e/ou ainda com qualidade inferior ao ofertado pela contratada.

6.8. O fornecedor somente poderá entregar o(s) Equipamento(s) nos horários e locais estabelecidos pelo(s) Solicitante(s). Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) Equipamento(s), além das exigências e padrões definidos neste contrato.

7. DA GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia deve ser concedida conforme o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso e/ou consumo a que se destinam ou ainda que lhes diminuam o valor, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

7.3. O prazo de garantia do(s) Equipamento(s), deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses sendo que:

7.3.1. Nos casos em que o Fabricante dos Equipamento(s) ofertar(em), prazo de garantia superior aos exigidos, serão aplicados a Garantia ofertada pelo Fabricante.

7.3.2. Nos casos em o **prazo fornecido pelo fabricante**, seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo período restante, até que se alcance no mínimo **12 (doze) meses de garantia**.

7.4. O PRAZO DE GARANTIA do(s) Equipamento(s) serão contabilizados sempre a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do(s) Equipamentos.

7.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) Equipamentos(s) ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) mesmo(s).

7.10. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias deve o fornecedor uma vez notificada pela Contratante, substituir imediatamente os Equipamentos por outro da mesma espécie/marca e/ou superior nas mesmas condições fixadas no termo de referência;

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá possuir vigência mínima de 12 meses a partir da sua assinatura.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações,

dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.354, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1. Para o acompanhamento/fiscalização do contrato ficam indicados os seguintes servidores:

João Paulo Dias (fiscal técnico) - Matrícula:6109

Simone Vilela - Matrícula:6462

8.7. DO GESTOR DO CONTRATO

8.7.1. O gestor do contrato verificará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.354, de 08 de janeiro de 2024;

9. OBRIGAÇÕES DA PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1.1. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações pactuadas.

9.1.2. Publicar no Diário Oficial do Município os atos exigíveis por Lei.

9.1.3. Exercer demais funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.354, de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) Equipamento(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

9.1.5. Zelar pelo cumprimento das obrigações, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações em que figure como parte;

9.1.6. Informar ao Gestor, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do adjudicatário, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

9.1.7. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades.

9.1.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) Equipamentos.

9.1.9.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) Equipamento(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

9.1.10. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do adjudicatário, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela contratante.

9.2.2. Atender, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.4. Entregar o(s) Equipamento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital /contrato.

9.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) Equipamento(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.2.6. Garantir a boa qualidade do(s) Equipamento(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.6.1. A contratada deverá garantir a qualidade do(s) Equipamento(s) entregue(s) mesmo após entrega da ordem de fornecimento.

9.2.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.8. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) equipamento(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.9. Manter, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as a contratante quando solicitadas.

9.2.10. Comunicar a contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.11. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.2.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.13. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.14. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da ordem de fornecimento, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada pela contratante.

9.2.15. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.16. Não possuir em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ªPJ-Ibirité.

9.2.17. A contratada deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas mínimas a apresentadas no Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1.1. O(s) Equipamentos será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. O(s) Equipamentos poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) Equipamento(s)bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

10.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.2. PRAZO DE PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias as contados do adimplemento, pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

10.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue, valor unitário e total com no máximo duas casas decimais.

10.2.3. O Adjudicatário deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

10.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

10.3. FORMA DE PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.

10.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I e artigo 2º ambos da IN RFB Nº 1234/2012.

10.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º

da IN RFB Nº 1234/2012.

11. SANÇÕES

11.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. advertência por escrito;

11.1.2. multa;

11.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Mário Campos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, do mesmo diploma legal.

11.2.10. Caberá recurso da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.300/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. PENALIDADES

12.1. Multa conforme limites abaixo especificados:

12.1.1. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, no fornecimento do objeto, até no máximo 15 (quinze) dias, uma vez comunicados oficialmente, calculados sobre o valor da parcela a ser entregue, por ocorrência;

12.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa da Adjudicatária em reparar as irregularidades detectadas e efetivamente apontadas pelo responsável indicado para fiscalização e recebimento dos materiais.

12.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela a ser entregue em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento das obrigações contratuais, com possível rescisão contratual.

12.2. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão Contratante nos termos da Lei 14.133/21.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei nº14.133, de 2021, especificamente em seu artigo 176.

14. FORO

14.1. O foro da justiça estadual na comarca de Ibitiré/MG é o competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº14.133, de 2021.

Mário Campos, de de 2026.

ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES

PREFEITA

MATEUS JÚNIOR DA SILVA PINTO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

EMPRESA

CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2